



LEI Nº 4.358/2019

**INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARAPARI – DOLM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOLM, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Guarapari, visando os requisitos de eficácia, moralidade e obrigação com a transparência.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOLM, será veiculado na rede municipal de computadores internet, no site www.cmg.es.gov.br, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

§ 2º A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 12:00 (doze) horas, exceto nos feriados nacionais, estaduais e do Município de Guarapari, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos processuais e administrativos para serem publicados.

§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do primeiro exemplar no site da Câmara Municipal de Guarapari, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOLM substitui, integralmente e para todos os efeitos legais, a publicação impressa realizada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES).

§ 4º Durante o período estabelecido no § 3º deste artigo, os atos da Câmara Municipal de Guarapari serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, ou no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ou no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES).

Art. 2º A publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOLM, será para fins de arquivamento e de guarda permanente.

Art. 3º A Câmara Municipal de Guarapari se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada sua impressão, no todo ou em parte, não sendo possível a sua comercialização.

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel: (27) 3261-1414

PUBLICADO NO DOM

22/10/19



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Guarapari não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes de impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico.

Art. 4º As publicações dos atos oficiais instituídos na presente Lei (ou no *caput* do art. 1º da presente Lei) deverão obedecer às regras:

I – O texto para publicação terá a seguinte especificação:

- a) Fonte: verdana.
- b) Tamanho: 9.
- c) Forma: justificado.
- d) Espaçamento: simples.
- e) Parágrafo: zero antes e depois.
- f) Sem recuo.
- g) Formato: texto

II – O arquivo com as especificações contidas no Inciso I deste artigo, deverá ser enviado para o e-mail do setor do diário eletrônico até as 17:00 horas do dia anterior a publicação.

III – Arquivos enviados após as 17:00 horas será publicado no primeiro dia útil seguinte.

IV – O Diário Eletrônico conterà a assinatura digital do servidor designado por portaria, tendo como finalidade garantir a segurança e veracidade das publicações.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário for.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 16 de outubro de 2019.


ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Lei nº135/2019
Autor: Mesa Diretora



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

ANEXO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

ANO XX – GUARAPARI-ES, XX-FEIRA, XX DE XX DE 2019 – Nº 0 – 8 PÁGINAS
DOLM - Editoração, Composição, Diagramação e Arte-Final

XX SESSÃO LEGISLATIVA DA XX LEGISLATURA

MESA DIRETORA

ENIS GORDIN – PRB
Presidente

**THIAGO PATERLINI
MONJARDIM – MDB**
1º Vice-Presidente

OZIEL DE SOUSA – PSC
1º Secretário

**LENNON MONJARDIM –
PODEMOS**
2º Vice-Presidente

MARCOS GRIJÓ – PDT
2º Secretário

GABINETE DAS LIDERANÇAS

**PTB – Clebinho
Brambati**

**PSD – Fernanda,
Mazzelli**

**MDB – Thiago
Paterlini Monjardim**

**PSDB – Zazá
Denizart**

**PSC – Ozziel Pereira
de Sousa**

**PSB – Dr. Rogério
Zanon**

**DEM – Kamilla
Rocha**

**PRO – Paulina
Aleixo Pinna**

**PODEMOS – Zé
Preto**

PDT – Marcos Grijó

SDD – Dito Xaréu

WENDEL SANT'ANA LIMA
Líder do Governo

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PTB
PSDB
SDD
PSB
PRB
PSD
DEM
PODEMOS
PDT
PSC
PRO
MDB

CLEBINHO BRAMBATI E WENDEL SANT'ANA LIMA.
GILMAR PINHEIRO E ZAZÁ DENIZART.
DITO XARÉU.
DR. ROGÉRIO ZANON.
ENIS GORDIN.
FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO.
KAMYLLA CARVALHO ROCHA.
LENNON MONJARDIM E ZÉ PRETO.
MARCOS GRIJÓ, ROSÂNGELA NUNES LOYOLA E SANDRO BIGOSSO.
OZIEL DE SOUSA.
PAULINA ALEIXO PINNA.
THIAGO PATERLINI MONJARDIM.

Esta edição está disponível no site: www.cmg.guarapari.es.gov.br
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 299 - Centro - CEP: 29200-180
Editoração:
e-mail:



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Clebinho Brambati
Relator: Gilmar Pinheiro
Membro: Denizart Zazá

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Presidente: Marcos Grijó
Relator: Thiago Paterlini Monjardim
Membro: Dr. Rogério Zanón

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

Presidente: Lennon Monjardim
Relator: Gilmar Pinheiro
Membro: Clebinho Brambati

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Presidente: Thiago Paterlini Monjardim
Relator: Marcos Grijó
Membro: Clebinho Brambati

COMISSÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

Presidente: Ozziel de Sousa
Relator: Paulina Aleixo Pinna
Membro: Fernanda Mazzelli Almeida Maia

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Presidente: Paulina Aleixo Pinna
Relator: Fernanda Mazzelli Almeida Maia
Membro: Gilmar Pinheiro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Paulina Aleixo Pinna
Relator: Ozziel de Sousa
Membro: Fernanda Mazzelli Almeida Maia

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Dr. Rogério Zanón
Relator: Marcos Grijó
Membro: Denizart Zazá

COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

Presidente: Fernanda Mazzelli Almeida Maia
Relator: Denizart Zazá
Membro: Lennon Monjardim

LIGUE OUVIDORIA: (27) 3361-1715/ 3361-1723
e-mail: ouvidoria@cmg.es.gov.br

5



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

Guarapari-ES, XX-feira, XX de XX de 2019 – Diário Oficial do Legislativo Municipal

1

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DAS COMISSÕES

DOU



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

HISTÓRIA DA CÂMARA

Histórico

Em 1569, o Padre José de Anchieta percorreu as terras do Espírito Santo como visitador dos jesuítas, encarregado de estabelecer novas aldeias para a catequese dos índios. Nesta ocasião ficou determinado que fosse fundada numa dessas povoações Guarapari. A localização era totalmente favorável, pois julgavam por bem fundar aldeias e residências sempre às margens dos rios ou embocaduras, facilitando assim as entradas que necessitavam fazer a procura de novas levas selvagens.

No alto de uma colina levantou-se um convento para os missionários e uma igreja devotada a Sant'Ana, recebendo este lugarejo o nome de Aldeia do Rio Verde ou Aldeia de Santa Maria de Guaraparim.

Para a inauguração da aldeia e da igreja, o padre José de Anchieta compôs a mais expressiva de suas obras literárias, o 7Auto Tupi?, escrita em língua tupi, que reverenciava Maria Imaculada, tendo como personagem a alma de Pirataraka, índio falecido. O Padre José de Anchieta foi evangelizador, músico, poeta e primeiro teatrólogo do Brasil, muito popular entre os índios, tendo falecido no dia 9 de junho de 1597. O padre Antonio Dias, missionário sertanista, e outros trouxeram para Guarapari índios do interior das tribos termininós e tupiniquins, tornando a aldeia uma das mais prósperas.

Em 1º de janeiro de 1679, por mercê de D. Pedro, o donatário Francisco Gil de Araújo eleva a aldeia de Guaraparim à categoria de vila. Com o crescimento da vila os jesuítas abandonaram em definitivo a aldeia, permanecendo fixado ao sul da Capitania em Curitiba, hoje a cidade de Anchieta.

Em 1835, foi criada a comarca de Guarapari pela Lei Provincial de 1835, compreendendo o Rio Itapemirim, Beneventes e Guarapari. A administração da vila era feita pelo presidente da Câmara, cargo que hoje corresponde ao de prefeito. O primeiro presidente da Câmara Municipal de Guarapari foi o comendador Sr. Ismael de Paula Loureiro, nomeado pela Princesa Isabel.

Em 24 de dezembro de 1878, Guarapari passou de vila a município, mas durante alguns anos ainda pertenceu à cidade de Anchieta. O serviço telegráfico foi inaugurado em 1888.

Formação Administrativa

Elevada à categoria de freguesia (ou paróquia) com a denominação de Aldeia dos Índios pelo Alvará de 11 de janeiro de 1655.

Elevada à categoria de vila, com a denominação de Vila de Guarapari, pela Provisão de 01-01-1679, instalada em 01-03-1679.

Pela Lei Estadual n.º 26, de 24-12-1878, foi delimitada a área municipal.

Elevada à categoria de cidade com a denominação de Guarapari, pela Lei n.º 28 de 19-09-1891.

Pela Lei Estadual n.º 578, de 05-12-1908, é criado o distrito de Todos os Santos e anexado ao município de Guarapari.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 2 distritos: Guarapari e Todos os Santos.

Pela Lei Estadual n.º 973, de 26-11-1914, é criado o distrito de Sagrada Família e anexado ao município.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 3 distritos: Guarapari, Sagrada Família e Todos os Santos.

Pelo Decreto-lei Estadual n.º 15.177, de 31-12-1943, o distrito de Sagrada Família foi transferido do município de Guarapari, passando a pertencer ao município de Alfredo Chaves. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 2 distritos: Guarapari e Todos os Santos.

Pela Lei Estadual n.º 776, de 29-12-1953, é criado o distrito de Rio Calçado e anexado ao município de Guarapari.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: Guarapari, Rio Calçado e Todos os Santos.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2014.

Fonte

Guarapari (ES). Prefeitura. 2014. Disponível em:
<http://www.guarapari.es.gov.br/v3/index.php/conhecagarapari/historia.html>. Acesso em:
jul. 2014.

85



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ENIS GORDIM
Presidente

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Diretor-Geral

AFONSO RODRIGUES PEREIRA FILHO
Diretoria dos Gabinetes

PAULO MARCELO PARANHOS RETTO DE QUEIROZ
Divisão de Imprensa

CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA
Departamento de Administração e Finanças

SÓTER FERNANDES LYRA
Departamento Legislativo

DOCUMENTO